

LEI Nº 2.549, de 24 de janeiro de 2008.

“Altera artigo 1º da Lei Municipal nº 2.402, de 27 de julho de 2006.”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.402, de 27 de julho de 2.006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Lei municipal n.º 2.402, de 27 de julho de 2.006:

Artigo 1º - Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a permutar, em nome do MUNICÍPIO DE CATALÃO, com a IMOBILIÁRIA CAMPO VERDE LTDA, por seu representante legal, uma área de terreno caracterizada como 1ª área do Decreto de Desmembramento nº 1.579, de 17 de julho de 2.007, com 2.844,00 m2, localizada no Loteamento Humberto de Alencar Castelo Branco, nesta cidade, área esta de propriedade do Município de Catalão, pelos lotes de terreno designados como lotes 01 à 08 com 250,00 m2, o lote 09 com 247,00 m2 e o lote 10 com 260,89 m2, todos no Loteamento Residencial Eldorado, nesta cidade, terrenos estes de propriedade da Imobiliária Campo Verde Ltda.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catalão,
aos 22 dias do mês de janeiro de 2008.

(a) César José Ferreira

Presidente

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 24.01.2008.**

(a) ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal”